



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

TERMO DE DOAÇÃO nº 002 /SMG/2018

Processo administrativo nº 6013.2017/0001575-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOADORA: RESET TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Chamamento Público nº 02/2017-SMG

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, a empresa RESET TECNOLOGIA E EIRELI LTDA - EPP, com sede e foro na Avenida Wilhelm Rotermund, 486, Bairro Morro do Espelho, CEP 93030-000, em São Leopoldo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.957.562/0001-35, neste ato representada pelo Senhor Gustavo Crusius Viceconti, portador do RG nº 6064545244 SJS/II RS e do CPF nº 926.442.010-04, denominada como **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos serviços de aplicativo mobile com plataforma web para gestão eficiente de frota e logística de pessoas.
- 1.2 A descrição dos serviços objeto da doação consta dos documentos denominados “Relação de Bens e Serviços” e “Declaração de Propriedade”, que seguem em anexo e cujas disposições integram o presente Termo.

1



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Caberá à **DONATÁRIA**:

- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) indicar os usuários da licença;
- c) respeitar os termos de uso do aplicativo mobile;
- d) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
- e) analisar os relatórios pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
- f) designar o gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

2.2 Compete à **DOADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
- b) disponibilizar gratuitamente o aplicativo mobile incluindo os itens constantes na “Relação de Bens e Serviços” anexa e acesso a até 100.000 (cem mil) usuários indicados pela **DONATÁRIA**;
- c) prestar gratuitamente os serviços de instalação, disponibilização de espaço para manutenção das informações e suporte;
- d) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- e) realizar encontros periódicos para acompanhamento dos serviços, sejam eles fisicamente ou por meios remotos, tais como audioconferência, videoconferência ou outros meios disponíveis;
- f) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**;

- g) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS INFORMAÇÕES

- 3.1 A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.
- 3.2 Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, a **DOADORA** deverá solicitar formalmente à **DONATÁRIA** que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.
- 3.2.1 A **DOADORA** concorda que:
- a) é expressamente vedada à revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação restrita a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;
- b) não poderá fazer uso das informações restritas para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.
- 3.2.2 As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da **DOADORA**, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações restritas, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.
- 3.2.3 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA

DO PESSOAL

- 4 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

- 5 Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de 38 (trinta e oito) meses, contados da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 6.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 6.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 6.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após apresentação do Relatório Final pela **DOADORA**.
- 6.4 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.
- 6.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.
- 6.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 6.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

6.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irrevogável.

6.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

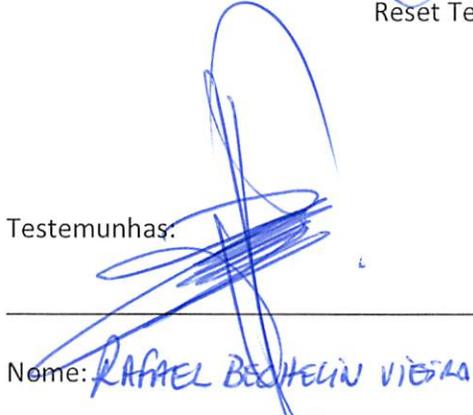
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2018.

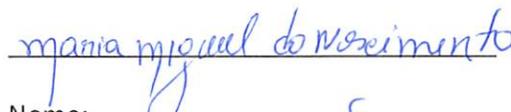

PAULO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão
DONATÁRIA


GUSTAVO CRUSIUS VICECONTI
Reset Tecnologia e Serviços Eireli - EPP
DOADORA

Testemunhas:


Nome: RAFAEL BECHTELINI VIEIRA

RG: 707741815


Nome:

RG: 39.134.205.8

